



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

PROJETO DE LEI Nº 297 /2020.

EMENTA: Implementa o Plano de Fomento à Produção e Distribuição de Energia Limpa no Município de Campina Grande.

A Câmara Municipal de Campina Grande decreta:

Art. 1º Fica implementado o Plano de Fomento à Produção e Distribuição de Energia Limpa do Município de Campina Grande, destinado a ampliar a produção, distribuição e utilização de energia gerada a partir de fonte solar, eólica, da biomassa, dos biocombustíveis, biodigestores e gases produzidos em aterros sanitários e de outras fontes que vierem a ser criadas.

Art. 2º O Plano de Fomento à Produção e Distribuição de Energia Limpa tem entre seus objetivos:

- I - Promover a produção de energia limpa com incentivos fiscais, isenção ou redução de tributos, e/ou financiamentos públicos com taxas diferenciadas, conforme regulamentação em Lei específica;
- II - Incentivar a pesquisa relativa ao desenvolvimento da energia limpa;
- III - criar e estruturar centros de estudos da energia limpa em todo o Município de natal;
- IV - Divulgar amplamente as vantagens do uso da energia limpa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a criação de Fundo com recursos governamentais e obtidos em parceria com os Governos Federal e/ou Estadual e a iniciativa privada para a consecução dos objetivos do Plano de Fomento à Produção e Distribuição de Energia Limpa.

PL 297 - Implementa o Plano de Fomento à Produção e Distribuição de Energia Limpa no Município de Campina Grande.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

Art. 4º Os incentivos fiscais a serem concedidos para a produção da energia limpa, nos termos previstos nesta Lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Fica autorizada a concessão dos incentivos fiscais para Pessoas Físicas e Jurídicas, inclusive, no caso de possuírem mais de uma modalidade de produção.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei visando o aperfeiçoamento e sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo.

Campina Grande, 30 de Novembro de 2020.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

JUSTIFICATIVA

Uma grande dependência de combustíveis fósseis continua sendo uma forte ameaça para segurança energética, consequentemente um sério obstáculo ao crescimento econômico estável e ao bem-estar global, conforme destacam as autoridades da Agencia Internacional de Energia - AIE.

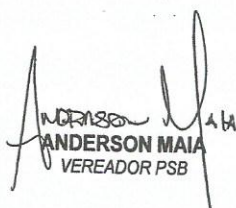
O objetivo desta propositura é concentrar as ações que tratam da energia limpa, bem como sistematizar sua produção, distribuição e utilização. Não podemos mais adiar o aumento da proporção de energia limpa na matriz energética do nosso Estado e Município, pois o nosso potencial é diferenciado em relação a outras unidades federativas, tendo em vista a grande produção agropecuária e localização geográfica, que nos proporciona grande período de luminosidade solar durante todo o ano e outros recursos.

Apesar desse aspecto favorável, o Município de Campina Grande ainda sofre com a falta de tecnologia adequada para a exploração da energia limpa em sua plenitude. Entendemos que a criação do Plano de Fomento à Produção e Distribuição de Energia Limpa no Município de Campina Grande será o ponto de modificação na produção de energia limpa em nosso Município.

O Fomento certamente abrirá os caminhos necessários à conscientização da necessidade ampliar a oferta desse tipo de energia, além de tornar viáveis economicamente os projetos que hoje apresentam desvantagens em relação às energias não renováveis.

Pela grande importância desta matéria legislativa solicito aos nobres colegas desta Casa de Leis o apoio para a discussão e acatamento deste importante projeto de Lei.

Campina Grande, 30 de Novembro de 2020


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB

PL 297 - Implementa o Plano de Fomento à Produção e Distribuição de Energia Limpa no Município de Campina Grande.